CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 028/2001

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Transporte escolar gratuito a estudantes de ensino médio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a conceder Transporte Escolar gratuito, a estudantes de Ensino Médio e escolas profissionalizantes nas cidades vizinhas.

Parágrafo Primeiro: Os estudantes de que trata *o caput* deste artigo, deverão passar por triagem junto a **Secretaria de Educação e Cultura**, para após apreciação dos requisitos mínimos exigíveis, expedirem Carteira de Estudante **e as passagens aos alunos.**

Parágrafo Segundo: São requisitos mínimos para a concessão da Carteira de Estudante, Cadastro dos Alunos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Comprovante de Matrícula, Comprovante de Renda Familiar per capita inferior a **2 (dois) salários mínimos**, Comprovante de Residência.

Parágrafo Terceiro: O controle de frequência e fiscalização dos alunos ficarão sobre responsabilidade da empresa contratada, fornecendo relatório mensal à Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Carambeí, em 13 de julho de 2001

NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí – Paraná

PROJETO DE LEI Nº033/2001

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 12 / julho / 2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Transporte escolar gratuito a estudantes de ensino médio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder Transporte Escolar gratuito, aos estudantes de Ensino Médio e escolas profissionalizantes nas cidades vizinhas.

Parágrafo Primeiro: Os estudantes de que trata o *caput* deste artigo, deverão passar por triagem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Transportes, para após apreciação dos requisitos mínimos exigíveis, expedirem Carteira de Estudante.

Parágrafo Segundo: São requisitos mínimos para a concessão da Carteira de Estudante, Cadastro dos Alunos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Comprovante de Matrícula, Comprovante de Renda Familiar per capita inferior a ½ (um meio) do salário mínimo, Comprovante de Residência.,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 14 DE MAIO DE 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 033/2001
Em 21 de maio de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Lei nº 028/2001

Senhora Presidente:

Quer o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo Municipal, a conceder Transporte Escolar gratuito aos estudantes de Ensino Médio e escolas profissionalizantes nas cidades vizinhas.

A Comissão, em reunião, analisou profundamente o Projeto e pediu alguns esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação, sendo prontamente atendida pela Secretária Sra Janete Subtil de Macedo. Da mesma forma a Comissão pesquisou a opinião do Sr Gumercindo do Tribunal de Contas, Departamento de Contas Municipais, o qual deu orientação favorável à concessão deste benefício aos estudantes, colocando que o Estado não dispõe de recursos para arcar com tais despesas e portanto o Município poderá assumir com este compromisso, amparado por Lei aprovada pela Câmara Municipal e enfatizou que a verba destinada para tal benefício não se enquadra nos 25% que devem ser utilizadas na Educação.

No entanto a Comissão concluiu que o referido projeto necessita de emendas modificativas e aditivas.

1 - No parágrafo segundo muda-se o termo "1/2 (um meio) do Salário Mínimo" para o termo: **"dois salários mínimos".**

2 - Acrescenta-se ao Projeto o "Parágrafo Terceiro" com a seguinte redação:

- **O controle de frequência e fiscalização dos alunos ficarão sobre responsabilidade da empresa contratada, fornecendo relatório mensal à Secretaria de Educação.**

Por tudo isso e se encontrando o Projeto dentro da normalidade Constitucional e de Redação a Comissão é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Julho de 2001.

PATRÍCIA KREMER	*INÁCIO POVAZ FILHO*	*JUCELI RUTHS*
Presidente	*Membro*	*Membro*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Lei nº 028/2001

Senhora Presidente:

Quer o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo Municipal, a conceder Transporte Escolar gratuito aos estudantes de Ensino Médio e escolas profissionalizantes nas cidades vizinhas.

A Comissão, em reunião, analisou profundamente o Projeto e pediu alguns esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação, sendo prontamente atendida pela Secretária Sra Janete Subtil de Macedo. Da mesma forma a Comissão pesquisou a opinião do Sr Gumercindo do Tribunal de Contas, Departamento de Contas Municipais, o qual deu orientação favorável à concessão deste benefício aos estudantes, colocando que o Estado não dispõe de recursos para arcar com tais despesas e portanto o Município poderá assumir com este compromisso, amparado por Lei aprovada pela Câmara Municipal e enfatizou que a verba destinada para tal benefício não se enquadra nos 25% que devem ser utilizadas na Educação.

No entanto a Comissão concluiu que o referido projeto necessita de emendas modificativas e aditivas.

1 - No parágrafo segundo muda-se o termo "1/2 (um meio) do Salário Mínimo" para o termo: **"dois salários mínimos".**

2 - Acrescenta-se ao Projeto o "Parágrafo Terceiro" com a seguinte redação:

- **O controle de frequência e fiscalização dos alunos ficarão sobre responsabilidade da empresa contratada, fornecendo relatório mensal à Secretaria de Educação.**

Por tudo isso e se encontrando o Projeto dentro da normalidade Constitucional e de Redação a Comissão é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Julho de 2001.

PATRÍCIA KREMER	*INÁCIO POVAZ FILHO*	*JUCELI RUTHS*
Presidente	*Membro*	*Membro*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI 028/01

Senhor Presidente,

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após análise ao projeto em questão, quer destacar a importância do projeto, pois certamente o transporte gratuito aos estudantes de ensino médio irá, além de tudo, incentivar os alunos a se prepararem ainda mais para o mercado de trabalho, hoje tão competitivo.

A Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento também já analisaram o projeto demonstrando-se favoráveis, no entanto, a Comissão de Justiça e Redação ofereceu duas emendas ao referido projeto.

Dessa forma, com as Emendas propostas, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 10 de julho de 2001.

João Maria F. Machado
Presidente

Inácio P. Filho
Membro

Patrícia Kremer
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao projeto de lei nº 028/01

Senhor presidente,

O projeto de lei em questão autoriza o executivo municipal a conceder transporte escolar gratuito a estudantes de ensino médio.

A Comissão de Justiça e Redação já analisou a questão legal e constitucional, propondo duas emendas ao presente projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros, após minuciosa análise o projeto concluiu que o mesmo não acarreta sérias implicações ao orçamento do município, sendo no entanto muito importante para a contribuição na formação de jovens Carambeienses

Por tudo isso, e com as emendas apresentadas, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara municipal em 09 de julho de 2001.

Inácio Povaz filho	Juceli Ruths	Antonio C. R. de oliveira
Presidente	Membro	Membro

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - PR - CEP: 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone Fax: (42) 231-1668

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI 028/01

Senhor Presidente,

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após análise ao projeto em questão, quer destacar a importância do projeto, pois certamente o transporte gratuito aos estudantes de ensino médio irá, além de tudo, incentivar os alunos a se prepararem ainda mais para o mercado de trabalho, hoje tão competitivo.

A Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento também já analisaram o projeto demonstrando-se favoráveis, no entanto, a Comissão de Justiça e Redação ofereceu duas emendas ao referido projeto.

Dessa forma, com as Emendas propostas, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 10 de julho de 2001.

João Maria F. Machado
Presidente

Inácio P. Filho
Membro

Patrícia Kremer
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao projeto de lei nº 028/01

Senhor presidente,

O projeto de lei em questão autoriza o executivo municipal a conceder transporte escolar gratuito a estudantes de ensino médio.

A Comissão de Justiça e Redação já analisou a questão legal e constitucional, propondo duas emendas ao presente projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros, após minuciosa análise o projeto concluiu que o mesmo não acarreta sérias implicações ao orçamento do município, sendo no entanto muito importante para a contribuição na formação de jovens Carambeienses

Por tudo isso, e com as emendas apresentadas, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara municipal em 09 de julho de 2001.

Inácio Povaz filho	Juceli Ruths	Antonio C. R. de oliveira
Presidente	Membro	Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER O PROJETO DE LEI Nº 028/0

Senhora Presidente

A Comissão tem justa preocupação quanto à possibilidade à oferta de transporte a alunos que não estejam enquadrados nos módulos do ensino fundamental, por quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal somente autoriza a oferta de transporte gratuito aos alunos desta fase, ou seja, na seriação de 1ª a 4 ª e 5ª a 8ª.

Desta forma aludiu a própria justificativa da Ilustre Secretária de Educação e Cultura.

A fim de melhor nos posicionarmos ao jurídico parecer que se impõe, julgamos correto e de boa cautela consultar essa Secretaria pelo cumprimento integral das imposições ao ensino fundamental e o suprimento de suas necessidades.

Sabemos que o Tribunal de Contas do Estado têm julgado ser unicamente compatível ofertar gratuito transporte, quando não restar reivindicações, no município do ensino fundamental.

Por isto, apreciaríamos que Vossa Excelência, determinasse a expedição de um ofício para a Secretária de Educação e Cultura, pedindo as informações antes retratadas, e com urgência que o assunto reclama, e mesmo porque a extraordinária já convocada é para o dia 12 de julho às 18 horas.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 10 de julho de 2001.

Patrícia Kremer
Presidente

Inácio P. Filho
Membro

Juceli Ruths
Membro

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto tem por finalidade atender a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), onde procuramos adequar os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Transporte Escolar.

Prefeitura Municipal de Carambeí
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Assistência Social

Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio

Prefeitura Municipal de Carambeí
C.N.P.J. 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 231-1866 – CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
Secretaria de Educação e Cultura

Ofício Circ. N.º 081/01 - SMEC Carambei, 11 de maio de 2.001.

Il.ma. Senhora:

Vimos, encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio.

O mesmo segue anexo.

No aguardo de vossas providências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JANET SUBTIL MACEDO
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Il.ma. Sra.
LEONICE SILVEIRA
Departamento Jurídico
Nesta

Prefeitura Municipal de Carambeí
C.N.P.J. 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 231-1866 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná
Secretaria de Educação e Cultura

I. TÍTULO:

TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

II. JUSTIFICATIVA:

Carambeí se configura, hoje, como uma cidade zelosa pelas questões básicas que definem a qualidade de vida de seus moradores, entre elas, a educação, pois é conhecedora da importância da mesma para atenuar, quando não solucionar problemáticas sociais tão presentes em nossa sociedade. E na busca de oportunizar a todos o acesso à educação, procurando diminuir o analfabetismo no Município e propiciar formação a nível de Ensino Médio para todos os moradores da região, por ser critério fundamental e imprescindível ao acesso nas firmas e empresas locais do Município e, também às escolas profissionalizantes que os qualificam para executar serviços específicos das mesmas, comprovados pelos ofícios recebidos (em anexo), necessitamos de transporte escolar para as cidades vizinhas aos alunos carentes que cursam ensino médio, pois contamos com apenas um Colégio que atende essa modalidade de ensino, o qual comporta apenas 20% da população estudantil. Cite-se ainda que a oferta de transporte gratuito aos alunos dar-se-à somente para alunos do ensino fundamental (1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries) segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) que regulamenta e modifica o sistema de administração pública.

III. OBJETIVOS:

- Assegurar meios para o acesso dos estudantes nos Colégios que ofertam o Ensino Médio;
- Dar condições aos alunos de acesso às Escolas de Ensino Médio e profissionalizantes nas cidades vizinhas.

IV. ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS:

- Cadastro dos Alunos na Secretaria de Assistência Social
- Comprovante de Matrícula
- Comprovante de Renda Familiar
- Comprovante de Residência
- Carteira de estudante fornecida pelo Departamento de Transportes e assinada pelo Diretor.

Prefeitura Municipal de Carambeí
C.N.P.J. 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná
Secretaria de Educação e Cultura

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Carambeí é um Município jovem, carente de mão de obra especializada para trabalhar nos diversos ramos das Empresas locais, tais como Batávia e Perdigão;
- É importante e necessário dar condições os jovens para o acesso ao Ensino Médio, visto as exigências das Empresas locais para contratação de funcionários.

Carambeí, 11 de Maio de 2001.

JANET SUBTIL MACEDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ARDETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

batavo
Produtos puros de origem

Batávia S.A.

Carambeí, 11 de Maio de 2001

À

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARAMBEÍ - PR

ATT: SRA. JANETE SUBTIL MACEDO

Prezada Secretária,

Batávia S/A, empresa do ramo de alimentos , vem respeitosamente solicitar a V.S.a. , a criação de um projeto de lei que supra gratuitamente a necessidade de transporte dos estudantes do Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante do município de Carambeí.
Cabe colocar que a oferta de emprego desta, bem como de todas as empresas desta ou de outros ramos tem como exigência básica as formações acima citadas e que portanto a demanda por estes cursos tornou-se muito acima das vagas disponíveis pelo município, obrigando aos interessados a procura pelos estabelecimentos de ensino dos municípios vizinhos como Ponta Grossa e Castro, o que onera de tal forma as condições financeiras dos estudantes que impossibilita a muitos deles o direito do conhecimento necessário ao concorrente mercado de trabalho.

Sendo o que nos apresenta para o momento e acreditando que tal procedimento conseguirá estabelecer um ciclo de desenvolvimento para nosso município, mediante uma mão de obra habilitada e qualificada, subscrevo com votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Reginaldo da Silva Matos
Gerente de Recursos Humanos.

Avenida dos Pioneiros , 2868 - Caixa Postal, 1121
CGC: 02.332.390/0001-22 Inscr. Est.: 90152497-11
Telefone: (042) 231-8503 - Fax: (042) 231-1290
Cep: 84145-000 Carambeí - Paraná
Email: rmatos@batavia.com.br

PINTOS GEAL

GRANJA ECONÔMICA AVÍCOLA LTDA.

Avicultura com Qualidade

À

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARAMBEÍ –PR.
ATT.SRA. JANET SUBTIL MACEDO
NESTA.

Prezada senhora

Granja Econômica Avícola Ltda, atuando no ramo de produção de pintainhos à mais de 45 anos nesta localidade e tendo necessidade de profissionais qualificados nas diversas área como: administrativa, transporte e manutenção, vem através desta apoiar V.Sas., a criação de um Projeto de Lei que ofereça aos moradores deste município o transporte gratuíto para os cursos de Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante em Carambei e Ponta Grossa, pois as empresas da região oferecem oportunidade de emprego, mais exigem a qualificação, porem o Colégio existente não atendem a demanda da população, portanto os alunos interessados necessitam estudar em Ponta Grossa e para tanto necessitam de meios para chegarem até o colégio e partindo deste princípio o transporte é o recurso principal neste processo.

Sem mais para o momento e confiando que tal procedimento conseguirá estabelecer um ciclo de desenvolvimento para o nosso município, com uma mão de obra com qualificação, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Carambeí,10/05/2001

GRANJA ECONÔMICA AVÍCOLA LTDA

Perdigão Agroindustrial S/A.

Carambei, 11 de Maio de 2001

À
Prefeitura Municipal de Carambeí
Secretaria de Educação e Cultura
A/C: Janete Subtil de Macedo

Ref.: Disponibilização ônibus

Prezada Secretária:

Tendo em vista a grande dificuldade de se encontrar mão-de-obra qualificada, e pessoas com ensino médio superior na cidade de Carambeí, pedimos a Vossa Senhoria que nos auxilie disponibilizando transporte aos cidadãos Carambeienses para estudar em Ponta Grossa.

Lembrando que as empresas locais precisam, de cada vez mais, de uma estrututra sólida e competitiva, com funcionários capacitados e bem preparados, para enfrentar uma concorrência cada vez mais acirrada, e acima de tudo dando preferência na hora de recrutar aos próprios cidadãos de nossa cidade.

Esperamos ser prontamente atendidos, como fomos das vezes anteriores.

Grato pela sua atenção,

Valdeci dos Santos
Supervisor de RH

Avenida dos Pioneiros, 2.510 - Carambeí/PR - 84145-000
Fone: (042) 231-8000/FAX: (042) 231-8077
C.G.C.: 86.547.619/0190-74

ESCOM - ASSESSORIA CONTÁBIL
CSM - CORRETORA DE IMÓVEIS
LUCIVAN CONFECÇÕES LTDA

ESCOM EMPREENDIMENTOS

ROD PR 151 - KM 129 - N.º 1801 - FONE/FAX 231-1369 - CARAMBEÍ - PR

Carambei, 10 de maio de 2.001

Prezada Senhora

Venho através da presente, apoiar a iniciativa desta conceituada Secretaria na elaboração do Projeto de Lei que ofereça aos moradores deste município o transporte gratuito para acesso aos Cursos de Ensino Médio, Profissionalizantes e Curso Superior, haja visto que esses cursos são oferecido na maior parte em Ponta Grossa.

Temos certeza, de que no mais curto tempo possível, a nossa comunidade estará sendo beneficiada com mais este serviço que representa uma grande conquista da classe estudantil em geral.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA MACHADO
SÓCIO - GERENTE

Á SRA.
JANETE SUBIL DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAMBEI

Madeiras Serradas de Pinus
Secas em Estufas a Vapor
- Reflorestamento Próprio -

Ofício nº 001

Carambeí, 10 de Maio de 2001.

Para: Sra. Janet Subtil Macedo –
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: Transporte Escolar.

Senhora Dirigente:

Resaltando a importância da Escolaridade a nível de ensino médio para a população, mão-de-obra especializada mais preparada para que tais cidadãos possam adquirir a colocação profissional junto às empresas do Município, visando o transporte como um recurso principal neste processo,venho através deste até V.Sas. apoiar a criação de um projeto Lei que ofereça aos moradores deste município o transporte gratuito para o acesso aos cursos de Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante em Carambeí e Ponta Grossa.

Desta forma conseguiremos estabelecer um ciclo de desenvolvimento para o município, mediante a uma mão-de-obra mais habilitada e qualificada.

Atenciosamente,

MADEIREIRA RICKLI LTDA

Rod. Pr 151 Km 130 – Carambeí – Pr - Tel/Fax: (42) 231-1481 e-mail: joecneli@madeireirarickli.com.br -Home Page: www.madeireirarickli.com.br

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Carambeí - ACIAC

Ofício 001/2001

Carambeí , 11 de Maio de 2001

À
Secretaria de Educação e Cultura

A/C
Janete Subtil Macedo

A Aciac através deste, vem solicitar a Secretaria de Educação e Cultura, o transporte gratuito aos Estudantes desta cidade, até a cidade de Ponta Grossa.

Pois necessitamos da profissionalização dos cidadãos de Carambeí, pois os alunos precisam de estudos no Ensino Médio, Universidades e Cursos, no qual o município não atende a demanda da população. Portanto estes alunos precisam de condições para estudarem, e o transporte é o recurso principal.

Sendo assim conseguimos estabelecer um ciclo de desenvolvimento para o município, mediante uma mão de obra mais habilitada e qualificada.

Sem mais para o momento, enviamos nossas saudações

Atenciosamente

Pedro Cornelio Meijer
Presidente Aciac

pl

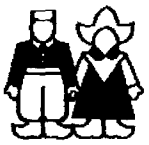

COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA BATAVO LTDA.
Avenida dos Pioneiros, 2324 – Carambeí - PR
CGC: 76.107.770/0001-08 INSC: 20.200.330-30

CARAMBEI-PR., 10 DE MAIO DE 2001.

Of. Nº. 023/01

Senhora Secretária,

Cabe-nos com crescente interêsse acompanhar o desenvolvimento educacional dos cidadãos de nosso Município, o que consideramos como condição básica para o ingresso nos mercados de trabalho.

Assim sendo, vimos à sua presença para solicitar que esta Secretaria passe a oferecer, o meio de transporte necessário para o deslocamento destes estudantes, às vizinhas cidades de Castro e Ponta Grossa, para a seqüência dos estudos a serem realizados em nível de Ensino Médio, garantindo assim, a formação da mão-de-obra a ser alocada em nossos parques industriais.

Acreditamos que com a adoção destas medidas, de caráter educacional, esse órgão de Educação estará dando cumprimento à sua atuação máxima na formação de cidadãos, ao passo que juntos, estaremos preservando e sobretudo alavancando o progresso por que passa o Município.

Aproveitamo-nos da oportunidade para expressar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS CAMPOS
Engenheiro Agrônomo
CREA 7.728-D - CPF 231.026.089-49
Gerente Industrial - Comercial

À Excelentíssima Senhora:
JANETE SUBTIL MACEDO
Secretária de Educação e Cultura
Carambeí-PR

TRANSPORTES ARDO LTDA
AVENIDA DOS PIONEIROS, 2998 – CENTRO
FONE: 42-231-1480 - FAX: 42-231-1197
CARAMBEÍ – PR - CEP: 84145-000

Carambeí, 10 de maio de 2.001.

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARAMBEÍ – PR
ATT: SRA. JANET SUBTIL MACEDO
NESTA

Prezados Senhores

Transportes Ardo Ltda., atuando no ramo de transportes de cargas à 35 anos nesta localidade e tendo necessidade de profissionais qualificados nas áreas: Administrativa, Transporte e Manutenção, vem através da presente até V. Sas., apoiar a criação de um Projeto de Lei que ofereça aos moradores deste município o transporte gratuito para o acesso aos Cursos de Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante em Carambeí e Ponta Grossa, pois é do conhecimento de todos que as empresas que aqui oferecem empregos hoje, solicitam tais cursos, porém os Colégios existentes não atendem a demanda da população, portanto os alunos interessados precisam estudar em Ponta Grossa e para tal necessitam de meios para chegarem até o colégio e partindo deste princípio o transporte é o recurso principal neste processo.

Sendo o que nos apresenta para o momento e acreditando que tal procedimento conseguirá estabelecer um ciclo de desenvolvimento para nosso município, mediante uma mão de obra habilitada e qualificada, subscrevemo-nos com votos de alta estima e considerações.

Atenciosamente.

TRANSPORTES ARDO LTDA

EDI MIRÓ – GERENTE ADM.

Carambeí, 11 de maio de 2001.

À

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARAMBEÍ - PR

ATT: **SRA. JANET SUBTIL MACEDO**

NESTA

Prezados Senhores,

Supermercado Rickli Ltda, empresa que vem participando do desenvolvimento desta comunidade à 16 amos e que acredita que o desenvolvimento social, administrativo gerencial passa sempre pela necessidade de profissionais qualificados. Para isso solicitamos a V.Sra. apoio no sentido de criar um Projeto de Lei que ofereça aos munícipes Transporte Gratuito para o acesso aos cursos de Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante em cidades vizinhas, tais como Castro e Ponta Grosssa.

Com a certeza, de que procedimentos como este estaremos formando uma mão de obra mais habilitada e qualificada, além de promover o desenvolvimento pessoal e municipal.

Com a certeza da atenção dispensada, subscrevemo-nos com votos de estima,

Atenciosamente

João Carlos Verschoor